

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
ENTRADA NESTA SECRETARIA
Em, 08/04/2025
Diretor de Secretarias
Câmara de Secretarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LIDO EM SESSÃO
EM: 10/04/2025
1º SECRETÁRIO

MENSAGEM Nº 012/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Alagoínas, 08 de abril de 2025
Em: 10/04/2025
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS.

Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais membros desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei (PL) anexo, que solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Município de Alagoínas foi contemplado com uma unidade do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) III, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.257, de 7 de março de 2024. Entretanto, considerando que o orçamento vigente não prevê dotação específica para essa despesa, faz-se necessária a aprovação deste Projeto de Lei, viabilizando a inclusão dos recursos na Lei Orçamentária Anual.

Importa destacar que o referido Crédito Adicional implicará em acréscimo ao valor total do Orçamento Municipal, uma vez que será financiado com recursos do Governo Federal, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), conforme Proposta nº 113256980001/24-001. Tal investimento visa fortalecer a estruturação dos sistemas locais de saúde, garantindo um atendimento universal, equitativo e integral à população, além de contribuir significativamente para a prevenção, promoção e recuperação da saúde, impactando diretamente no bem-estar dos munícipes.

A justificativa para a implantação de um novo CAPS III em Alagoínas, cidade situada na região nordeste da Bahia, fundamenta-se no aumento expressivo dos casos de transtornos mentais e abuso de substâncias. Esse crescimento decorre de fatores como estresse, desemprego, violência e os impactos da pandemia da COVID-19. Além disso, o atual Centro de Atenção Psicossocial enfrenta uma sobrecarga nos atendimentos, resultando em demanda reprimida. Atualmente, o serviço atende a uma demanda de 5.206 usuários cadastrados, dos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

quais 3.226 são ativos, sendo que o CAPS III funciona, há anos, em imóvel alugado, o que reforça a necessidade de uma estrutura própria e adequada.

Em razão da importância estratégica desta iniciativa para a saúde pública municipal, solicito, respeitosamente, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de URGÊNCIA, conforme prevê o artigo 49 da Lei Orgânica do Município.

Esta medida decorre da retomada das atividades pelo Ministério da Saúde, que manteve as solicitações deste município para 2023 e 2024. No entanto, o orçamento atual contempla apenas a dotação para o CAPS AD, o que justifica o encaminhamento deste Projeto de Lei, com o objetivo de ajustar as dotações orçamentárias e viabilizar a execução das ações necessárias.

A urgência é ainda mais evidente devido ao prazo para a publicação da licitação para a construção do CAPS III, que se encerra em 10 de abril deste ano. De acordo com a orientação da Casa Civil, é essencial que as informações sobre a licitação sejam atualizadas no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SISMOB), com a inclusão do aviso de publicação da licitação, para garantir o repasse dos recursos necessários.

Diante do exposto, reitero o pedido para que o Projeto de Lei seja aprovado com a urgência que a situação exige, garantindo a continuidade das ações de saúde pública no município.

Convicto da sensibilidade e do compromisso dos(as) nobres Vereadores(as) com as demandas da população, confio na célere tramitação e aprovação desta matéria.

Na oportunidade, renovo meus votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

GUSTAVO AUGUSTO DE
SOUZA
CARMO:89345096515

Assinado de forma digital por
GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA
CARMO:89345096515
Dados: 2025.04.08 11:57:51 -03'00'

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

Aprovado em: 16/04/2025
Por: [assinatura]
Em: 10/04/2025
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

Aprovado em: 16/04/2025
Por: [assinatura]
Em: 10/04/2025
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 21 /2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PROCEDER, AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial destinado à criação de Ação Orçamentária, bem como natureza de despesa, a serem incorporados aos Programas de Trabalho das Unidades Orçamentárias, detalhado, conforme abaixo:

Poder: 2 - Poder Executivo			
Órgão: 30400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UO: 030450 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Dotação: 10.302.0002.1.002 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS III			
30000000	DESPESAS CORRENTES		
33000000 - ID-EF.FR.SF.CO/IDOC/RP	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
33900000 - 0-1.500.0000.1002/0000/2	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	1.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL		
44000000 - ID-EF.FR.SF.CO/IDOC/RP	INVESTIMENTOS		
44900000 - 0-1-500-0000-1002/0000/2	APLICAÇÕES DIRETAS	434.609,00	434.609,00
44900000 - 0-1-601-0000-0000/0000/2	APLICAÇÕES DIRETAS	2.308.000,00	2.308.000,00
Total Dotação:		2.743.609,00	
Total Unid. Orçamentária:		2.743.609,00	

Art. 2º- Para abertura do Crédito Adicional Especial discriminado neste artigo, serão utilizados os recursos referidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminados a seguir:

I - provenientes de excesso de arrecadação, apurado, na fonte 601, na forma estabelecida no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafos 3º e 4º da lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

4.320/64, considerando as fontes de recursos em atendimento ao parágrafo único, art. 8º da Lei Complementar nº 101/00;

II - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite detalhados abaixo:

Poder: 2 - Poder Executivo			
Órgão: 31800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS			
UO: 031818 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS			
Dotação: 04.122.0013.2.011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO ADMINISTRATIV			
30000000	DESPESAS CORRENTES		
33000000 - ID-EF.FR.SF.CO/IDOC/RP	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
33900000 - 01.1500.0000.0000/0000/2	APLICAÇÕES DIRETAS	435.609,00	435.609,00
		Total Dotação:	435.609,00
		Total Unid.	
		Orçamentária:	435.609,00

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito suplementar, bem como alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, nas referidas ações orçamentárias criadas no Artigo 1º, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 4º- Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º- O Crédito Especial autorizado nesta Lei será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) na referida Unidade.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 08 de abril de 2025.

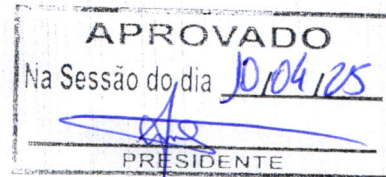
GUSTAVO AUGUSTO DE
SOUZA CARMO:89345096515

Assinado de forma digital por GUSTAVO
AUGUSTO DE SOUZA CARMO:89345096515
Dados: 2025.04.08 11:58:19 -03'00'

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 021/2025.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, após estudos ao **Projeto de Lei nº 021/2025**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza poder executivo municipal, proceder, ao orçamento da seguridade social do município, crédito adicional especial, para os fins que especifica e dá outras providências", opina pela sua tramitação regimental devido a sua constitucionalidade.

Este é o nosso Parecer,
Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 10 de abril de 2025.

Ver. Jorge de Santana Gonçalves - Presidente

Ver. Gleyser Soares Nascimento - Relator

Ver. Raimunda Neire Florêncio de Souza - Membro.